



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE INFORMÁTICA PARA AUTUAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Data Limite:	23 de julho de 2026 até às 17h 00min
OBJETO:	O presente edital tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE INFORMÁTICA PARA AUTUAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , pela crescente necessidade de integração das tecnologias digitais no ambiente educacional da rede municipal de ensino, bem como no suporte às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação:	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao credenciamento serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Conceição do Rio Verde que se seguir.
Endereço Completo:	Departamento de Compras e Licitações. Praça Prefeito Edward Carneiro , 11 – Centro Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37430-000
Meios para contato:	Telefone: (35) 9 2001-7110 E-mail: educacao@conceicaodorioverde.mg.gov.br Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).
Importante:	Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da pessoa física, tais como: CPF, RG, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: educacao@conceicaodorioverde.mg.gov.br ou via fax (35) 9 2001-7110.

Observação: É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação do credenciado.

I – PREÂMBULO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, através do Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, de 05 de junho de 2025, com auxílio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Praça prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro, no setor de Compras e Licitações, o **CRENCIAMENTO DE MONITORES**, para atuar junto ao **Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação**, exclusivamente para pessoas físicas, onde os envelopes com as documentações, recebidos até a data limite de **23 de julho de 2026 às 17 (dezesete) horas 00(zero) minutos**, serão abertos durante o ato do certame, a qual será lavrada em ata, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital .

JUSTIFICATIVA

A contratação de profissionais para prestação de serviços de Monitor de Informática justifica-se pela crescente necessidade de integração das tecnologias digitais no ambiente educacional da rede municipal de ensino, bem como no suporte às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A inserção de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem é uma realidade indispensável, sendo fundamental para o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, alinhando-se às diretrizes educacionais contemporâneas. Nesse contexto, a presença de monitores de informática torna-se essencial para auxiliar alunos e professores no uso adequado dos equipamentos, softwares educacionais e plataformas digitais, promovendo maior eficiência no uso dos laboratórios de informática e demais recursos tecnológicos disponíveis nas escolas.

Além disso, os profissionais atuarão no suporte técnico básico, organização dos ambientes informatizados, acompanhamento das atividades pedagógicas que utilizam tecnologia e orientação quanto ao uso seguro e responsável da internet. Tal atuação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, ampliação do acesso à informação e inclusão digital dos estudantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação também se mostra necessária para dar suporte às demandas administrativas que envolvem sistemas informatizados, garantindo maior agilidade, organização e eficiência nos processos internos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a demanda existente por apoio técnico e pedagógico na área de informática, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, bem como promovendo a modernização do ensino e o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município.

II - DO OBJETO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE INFORMÁTICA PARA AUTUAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, segue abaixo a especialidade deste credenciamento:

Item	Monitor	Dias/Horas de Trabalho	Valor Hora/Aula
01	O Monitor de Informática atuará: <ul style="list-style-type: none">• Auxiliando alunos e professores no uso de ferramentas e plataformas digitais;• Apoiando atividades pedagógicas mediadas por tecnologia;• Contribuindo para a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos estudantes.	1.920 horas/ano 40 horas/semana	R\$ 45,00

2.2 – Para efeito deste edital, entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

2.3 – Os monitores realizarão as oficinas no horário de funcionamento das Escolas da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, estando disponíveis para realização de oficinas que poderão ocorrer excepcionalmente em horários diversos, a serem definidos antecipadamente;

2.4- As oficinas serão realizadas no espaço físico das Escolas da Rede Municipal e da Secretaria municipal de Educação.

2.5 – Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, como nas Escolas da Rede Municipal, facultando a mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda do serviço até o limite de valor estabelecido pela Secretaria solicitante, enquanto houver disponibilidade de recursos.

2.6 – Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG – na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua major Benedito Prospero, nº 01, Centro, Conceição do Rio Verde/MG.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Proposta de Trabalho deverá ser enquadrada na área/modalidade especificada no Formulário de Inscrição (Anexo III), incumbindo ao monitor enquadrar a Proposta de Trabalho a área/modalidade e suas subdivisões conforme interesse e aptidão.

3.2 – Mediante convocação do credenciado será elaborado, em conjunto, monitor, Equipe Técnica da Secretaria de Educação, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas e demais legislações pertinentes ao serviço.

3.3 – O monitor executará as atividades semanais de acordo com a demanda de serviço da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 – Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

(incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Secretária Municipal de Educação.

3.5 – Cada Proposta de trabalho (Anexo IV) deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais a serem utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução das atividades para planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.6 – O credenciamento do monitor/facilitador não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços em oficinas e/ou cursos por parte do Município, nem vínculo empregatício.

3.6.1 – O período das ações decorrentes da Proposta de Trabalho e do Plano de Ação do conveniado será definido pela demanda da Secretária Municipal de Educação, até o limite de valor anual estabelecido pelo município.

3.6.2 – Os monitores/facilitadores poderão, a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, participar deste credenciamento, atendendo às exigências neste contidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – **Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas físicas, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos nesse Edital;**

4.2 – O interessado deve ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações constantes no edital;

4.3 – Deverá ter idade igual ou superior a 18 anos;

4.4 - Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

4.5 - Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo;

4.6 – É vedada a participação de pessoa jurídica neste processo de credenciamento;

4.7– É vedada a participação, neste processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Rio Verde/MG;

4.8 - O interessado deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços aos finais de semana e/ou feriados;

4.9 - A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente, **até o dia 23 de julho de 2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 16hs**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Benedito Prospero, nº 01, Centro, ou no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

5.1.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1, e entregar em envelope (com nome e telefone) lacrado - de forma a não permitir sua violação – com a seguinte documentação:

a- Curriculum Vitae;

b- Cópia da Cédula de Identidade;

c- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d- Cópia da Carteira de Trabalho;

e- Comprovante de inscrição PIS / PASEP;

f- Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);

g- Certificado do ensino médio completo;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- h- Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- i- Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- j- Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- k- Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;
- l- Formulário para inscrição (conforme modelo do Anexo III);
- m- Proposta de Trabalho (conforme modelo do Anexo IV);
- n- Autorização de imagem e voz (conforme modelo do Anexo V);
- o- Certidão de Inteiro Teor do Edital (conforme modelo do Anexo VI)
- p- Termo de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo do Anexo VII)

Obs.:

- a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.
- b- Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

5.2- O edital e os anexos estarão disponíveis para cópia, nos locais de divulgação do edital; a saber: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – No preenchimento do formulário de inscrição, é necessária a máxima atenção na definição do item 02. “ÁREA DE INTERESSE”, com a finalidade de evitar que a avaliação/análise fique comprometida.

5.3.1- Somente poderá ser definido uma área de interesse por projeto apresentado.

5.4 – Na proposta de trabalho (Anexo IV), deverão constar todos os itens solicitados.

5.5 – A não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato.

5.6 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição bem como a apresentação de documentos falsos acarretarão a nulidade da inscrição e o conseqüente cancelamento do credenciamento do candidato.

5.7 – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será realizado da forma que segue:

6.1 – Análise dos documentos especificados no item 5.1.

6.1.1 – A falta de qualquer um dos itens do roteiro da Proposta de Trabalho inviabilizará a formalização da inscrição.

6.2 – A inscrição será validada por comissão de Contratação e servidor da Secretaria de Educação designado para este fim, os quais avaliarão as documentações recebidas, identificando a ocorrência de qualquer situação impeditiva.

6.3 – Será credenciado o monitor / facilitador que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, conforme a documentação exigida e constante no item 5.1.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.4 – O resultado do credenciamento de monitor / facilitador será divulgado **a partir do dia 09 de julho de 2026**, no espaço físico Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, no Site e Mural da Prefeitura Municipal.

6.5 – É permitido a qualquer interessado o conhecimento do processo de credenciamento, mediante solicitação escrita e protocolada, no endereço Praça Prefeito Edward Carneio, 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG.

6.8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.8.1- Os documentos apresentados na data marcada à comissão e devidamente habilitados pela mesma, serão submetidos à apreciação, análise (currículo e certificados) e aprovação da Comissão, que será precedida de classificação com as pontuações seguintes:

- 01) Certificado de conclusão de Curso Superior na **área atuação** 10 pontos;
- 02) Declaração de matriculado em curso superior, **relacionado a área de atuação**..... 05 pontos;
- 03) Certificado de conclusão de Cursos Técnicos **na área de atuação** 05 pontos;
- 04) Certificados de Conclusão de Cursos Temporários **na área de atuação**..... 2,50 pontos;
- 05) Declarações e/ou equivalente de Experiências Profissionais **na área de atuação**.....1,50 pontos;
- 06) Certificados de participação em Seminários / Conferencias / Palestras ou similares, **na área de atuação**.....1,00 ponto.

6.8.2- Os títulos descritos no item 01 serão computados cumulativamente para efeitos de classificação dos inscritos com total de pontuação máxima em 20 pontos.

6.8.3- As declarações de Experiências Profissionais deverão ser assinadas pelos declarantes e ter a firma reconhecida, sem as quais não terão validade.

6.8.4- A Comissão de Contratação e Servidor da Secretaria Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo recebimento dos documentos exigidos dos candidatos e após análise, classificarão os credenciados de acordo com os seguintes itens:

- a) Informação do Currículo, juntamente com Cópias de todos os documentos pessoais,
- b) Comprovação de Curso deverá ter o reconhecimento da instituição ou autenticação de sua cópia, bem como os certificados apresentados;
- c) As declarações de experiências profissionais deverão ter reconhecimento das firmas em cartórios das assinaturas, indicando as experiências tanto em área pública como privada, quando indicada pelo interessado pelo currículo na inscrição da área da atividade a ser desenvolvida.

6.8.5- A classificação será pelo candidato que obtiver maior pontuação pelos certificados e ou declarações de experiências profissionais apresentados, cujos resultados serão em ordem decrescente.

6.8.6- Em caso de empate os candidatos participarão de entrevista com a Secretária Municipal de Educação, que escolherá o candidato que julgar mais preparado para a vaga.

6.8.7 – Qualquer documentação poderá ser autenticada pela Comissão de Contratação, perante a apresentação das vias originais. Para tanto os interessados deverão agendar com o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

setor de licitações o horário, podendo esse agendamento ser realizado pelo telefone (35) 9 2001 - 7110.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 – Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste edital, conforme resultado divulgado no espaço físico do Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, com listagem em ordem conforme pontuação obtida.

7.2 – Os credenciados integrarão o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, na área escolhida no formulário de inscrição e poderão ser convocados para contratação, conforme demanda específica de oficinas para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo.

7.3 – O credenciado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

7.4 – O credenciamento de monitor não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços de Monitor de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação por parte do Município de Conceição do Rio Verde, nem vínculo empregatício.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 – Na realização de oficinas, o conveniado receberá por hora-aula realizada conforme o item 02 do edital.

8.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

8.2.1 – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo III) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

8.3 – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.3.1 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderá ser liberado até o décimo dia útil de cada mês.

8.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

8.6- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:

9.1- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

9.1.1 – Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações pertinentes ao serviço.

9.1.1.1 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

9.1.2 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

9.1.2.a- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação da Secretária Municipal de Educação, com base na disponibilidade de recursos;

9.1.3 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

9.1.4 – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município, respeitada a menção de sua autoria.

9.1.5 – Agendar, com o Secretária Municipal de Educação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

9.1.6 – Arcar com os encargos trabalhistas;

9.1.7 - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

9.1.8 - O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações, apresentando justificativa por escrito.

9.1.9 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e/ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato, – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, da Secretaria de Educação, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

9.2 – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

9.2.1 – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser notificado por escrito.

9.3 – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 05 (cinco) dias úteis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento das Escolas e da Secretaria Municipal e Educação.
- 10.2 – Disponibilizar a relação dos usuários do das Escolas e da Secretaria Municipal e Educação que serão assistidos nas aulas de informática.
- 10.3 – Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo das Escolas e da Secretaria Municipal e Educação.
- 10.4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas na aulas de informática.

11. AVALIAÇÃO

- 11.1 – As avaliações das oficinas e dos monitores serão realizadas **mensalmente** pelo Secretaria Municipal de Educação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no prazo previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, ou o fizer através de meio diverso do estabelecido no item 5.1.

12.6. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Do resultado da avaliação negativa, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua divulgação.

13.1.2 – O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado no Setor de Licitações em
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 – A contratação terá seu **termo inicial a partir da assinatura do contrato por um período de 12(doze meses)**, podendo ser prorrogado por termo aditivo de acordo com a Lei de n.º 14.133/2021.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. – O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o monitor na data do pedido.

15.2. – Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir o contrato, se assim julgar necessário.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. – O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. – O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. – A qualquer tempo, o participante ao qual as ações se destinam poderá denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16.5. – A íntegra deste edital se encontrará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG, Secretaria Municipal de Educação.

16.6. – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da lei.

16.7.- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Formulário de inscrição;

Anexo IV - Proposta de trabalho;

Anexo V - Autorização de uso de voz e imagem;

Anexo VI - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII - Termo de compromisso e responsabilidade;

Anexo VIII - Minuta de contrato.

Conceição do Rio Verde, 17 de abril de 2026.

Patrícia Cláudia de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Município de Conceição do Rio Verde Minas Gerais

1. Descrição da Necessidade

1.1. O presente tem por objetivo a Seleção e credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços de **Monitor de Informática** para atuação nas escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2. Da Previsão da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante as seguintes dotações orçamentárias:

Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2.032 3390.36.00 – Reduzido: 204 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99/1.500.94

12.122.0052.2.032 3390.39.00 – Reduzido: 205 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99/1.500.94

Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Ramos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. Os profissionais contratados deverão prestar serviços a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, para atender as demandas municipais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4. Da Estimativa da Quantidade

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de:

Item	Prestação de Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	O Monitor de Informática atuará: <ul style="list-style-type: none">• Auxiliando alunos e professores no uso de ferramentas e plataformas digitais;• Apoiando atividades pedagógicas mediadas por tecnologia;• Contribuindo para a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos estudantes.	horas	1.920 horas/ ano 40 horas/ semana	R\$45,00	R\$ 86.400,00
VALOR TOTAL				R\$86.400,00	

5. Do Levantamento de Mercado

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que a média de mercado se manteve na importância de **R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, nos moldes do art. 23, §1º, inc IV da lei 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, com valor por serviço conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela acima citada.

7. Da Solução Como Um Todo

A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de Monitor de Informática, destinados a atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento, aproveitamento e integração dos recursos tecnológicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os monitores de informática serão responsáveis por auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas que envolvam o uso de computadores, softwares educacionais, plataformas digitais e acesso à internet, atuando em conjunto com professores e equipe pedagógica. Também prestarão suporte técnico básico, incluindo a organização dos laboratórios de informática, verificação do funcionamento dos equipamentos, instalação de programas previamente autorizados e orientação quanto ao uso correto e seguro dos recursos tecnológicos.

A solução contempla ainda o atendimento às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo apoio na utilização de sistemas informatizados, organização de dados e execução de rotinas que dependem de tecnologia, contribuindo para maior eficiência e agilidade nos processos internos.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante o período letivo e conforme a necessidade da Secretaria, observando a carga horária estabelecida e o atendimento às unidades escolares definidas pela Administração. Os profissionais deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições exigidas, garantindo a qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a solução como um todo visa assegurar o pleno funcionamento dos ambientes informatizados, potencializar o uso pedagógico das tecnologias, promover a inclusão digital dos alunos e oferecer suporte eficiente às atividades administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

8. Do parcelamento:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração vislumbra necessidade de parcelamento tendo em vista a que **mais de um fornecedor poderá se credenciar para prestar o serviço.**

9. Dos Resultados

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de profissionais para prestação de serviços de Monitor de Informática consistem na melhoria significativa da qualidade do ensino ofertado na rede municipal, por meio da efetiva integração das tecnologias digitais ao processo pedagógico. Espera-se ampliar o acesso dos alunos aos recursos de informática, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o contexto educacional e social contemporâneo.

Busca-se, ainda, proporcionar maior suporte aos professores no uso de ferramentas tecnológicas em sala de aula, contribuindo para a diversificação das metodologias de ensino e tornando o aprendizado mais dinâmico, interativo e eficiente. A atuação dos monitores também deverá garantir melhor organização,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

conservação e utilização dos laboratórios de informática e equipamentos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.

No âmbito administrativo, pretende-se alcançar maior agilidade e eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao uso de sistemas informatizados e rotinas digitais.

De forma geral, espera-se como resultado o fortalecimento das práticas educacionais, a otimização dos recursos tecnológicos, a redução de dificuldades operacionais relacionadas ao uso da informática e a elevação dos índices de desempenho escolar, contribuindo para uma educação pública mais moderna, acessível e de qualidade.

10. Providências a Serem Adotadas

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de apoio a licitação.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área específica do objeto da contratação, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12. Dos Possíveis Impactos Ambientais

12.1 A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos que poderão inferir em danos ambientais, uma vez que se tratam de contratação de profissionais.

13. Da Conclusão

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação por meio do Credenciamento é a maneira que se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

Conceição do Rio Verde, 26 de março de 2026.

Patrícia Claudia de Almeida
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO II

Termo de Referência

Município de Conceição do Rio Verde/MG

1. Definição do Objeto

1.1. Seleção e credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços de **Monitor de Informática** para atuação nas escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

2. Justificativa

2.1. A contratação de profissionais para prestação de serviços de Monitor de Informática justifica-se pela crescente necessidade de integração das tecnologias digitais no ambiente educacional da rede municipal de ensino, bem como no suporte às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A inserção de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem é uma realidade indispensável, sendo fundamental para o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, alinhando-se às diretrizes educacionais contemporâneas. Nesse contexto, a presença de monitores de informática torna-se essencial para auxiliar alunos e professores no uso adequado dos equipamentos, softwares educacionais e plataformas digitais, promovendo maior eficiência no uso dos laboratórios de informática e demais recursos tecnológicos disponíveis nas escolas.

Além disso, os profissionais atuarão no suporte técnico básico, organização dos ambientes informatizados, acompanhamento das atividades pedagógicas que utilizam tecnologia e orientação quanto ao uso seguro e responsável da internet. Tal atuação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, ampliação do acesso à informação e inclusão digital dos estudantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação também se mostra necessária para dar suporte às demandas administrativas que envolvem sistemas informatizados, garantindo maior agilidade, organização e eficiência nos processos internos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a demanda existente por apoio técnico e pedagógico na área de informática, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, bem como promovendo a modernização do ensino e o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3. Da Legislação Aplicável

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:I - Credenciamento;
[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contrataçãoe, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa daAdministração.

4. Das Especificações dos Serviços

4.1. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Prestação de Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	O Monitor de Informática atuará: • Auxiliando alunos e professores no uso de ferramentas e plataformas digitais;	horas	1.920 horas/ ano 40 horas/ semana	R\$45,00	R\$ 86.400,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	<ul style="list-style-type: none">• Apoiando atividades pedagógicas mediadas por tecnologia;• Contribuindo para a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos estudantes.				
VALOR TOTAL				R\$86.400,00	

5. Da Solicitação de Credenciamento

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de **12 meses**.

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. Cronograma de Execução

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições.

a) Mediante convocação do credenciado em conjunto com a **Secretaria Solicitante**.

b) O horário será definido juntamente com a **Secretária solicitante**.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” no Recibo de Pagamento Autônomo, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. A Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. Do acompanhamento e Fiscalização

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. Das Obrigações do Prestador

8.1. Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pelas Secretarias Municipais mediante aprovação da Secretaria, com base na disponibilidade de recursos;

8.2. Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;

8.3. Arcar com os encargos trabalhistas;

8.4. Assumir as despesas de deslocamento para realização da prestação de serviços;

8.5. As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede da Prefeitura Municipal, correrão por conta da Secretaria solicitante.

8.6. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações.

8.7. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

8.8. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte do Gestor do contrato e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.10. Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contrato cancelado.

8.11. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

9. Das Obrigações da Contratante

9.1. Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas;

9.2. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;

9.3. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

9.4. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j” e “k” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11. Do Pagamento

11.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

11.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

11.2.1. Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

11.3. Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.3.1. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

11.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação**.

11.5. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

11.6. Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

12. Da Dotação Orçamentária

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do (s) serviço (s) realizado (s) estão previstas e indicadas no Processo, pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sendo:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2.032 3390.36.00 – Reduzido: 204 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99/1.500.94

12.122.0052.2.032 3390.39.00 – Reduzido: 205 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99/1.500.94

Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Ramos: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

13. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de Monitor de Informática, destinados a atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento, aproveitamento e integração dos recursos tecnológicos disponíveis.

Os monitores de informática serão responsáveis por auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas que envolvam o uso de computadores, softwares educacionais, plataformas digitais e acesso à internet, atuando em conjunto com professores e equipe pedagógica. Também prestarão suporte técnico básico, incluindo a organização dos laboratórios de informática, verificação do funcionamento dos equipamentos, instalação de programas previamente autorizados e orientação quanto ao uso correto e seguro dos recursos tecnológicos.

A solução contempla ainda o atendimento às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo apoio na utilização de sistemas informatizados, organização de dados e execução de rotinas que dependem de tecnologia, contribuindo para maior eficiência e agilidade nos processos internos.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante o período letivo e conforme a necessidade da Secretaria, observando a carga horária estabelecida e o atendimento às unidades escolares definidas pela Administração. Os profissionais deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições exigidas, garantindo a qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a solução como um todo visa assegurar o pleno funcionamento dos ambientes informatizados, potencializar o uso pedagógico das tecnologias, promover a inclusão digital dos alunos e oferecer suporte eficiente às atividades administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

14. Requisitos da Contratação

14.1. A referida prestação de serviços tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta seleção e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante verificação dos seguintes requisitos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- g) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Certificado do ensino médio completo;
- i) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- j) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- l) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;

Obs.:

a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.

b) Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem os requisitos de contratação do tópico anterior (Item 14), observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

15.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

16. Do Custo Estimado da Aquisição

16.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

16.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

16.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

17. Do Modelo de Gestão do Contrato

17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968 de 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.2. Além das atribuições previstas no Decreto Municipal, deverão ser observadas as demais atribuições designadas aos fiscais e gestores de contratos constantes nas cláusulas editalícias deste presente processo, em virtude do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

18. Do Foro

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 26 de março de 2026.

Patrícia Cláudia de Almeida
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO CADASTRO PESSOA FÍSICA			
1. DADOS PESSOAIS			
NOME (IGUAL DO CPF)			SEXO
			MASC FEM
EMAIL:		DATA DE NASIMENTO	
TELEFONE (RESIDENCIAL E COMERCIAL)		CELULAR	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
PROFISSÃO			
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PIS/PASEP OU CARTÃO DO INSS Nº			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

2. ÁREAS DE INTERESSE	
ASSINALE SOMENTE UMA ÁREA DE INTERESSE (X)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Monitor de Informática
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

3. ESCOLARIDADE	
ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)	
<input type="checkbox"/>	Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Superior (Graduação) – Curso: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ANO DE CONCLUSÃO
-----------------------	------------------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: (QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES).				
CURSO	INSTITUIÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)	CARGA HORÁRIA

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO A AREA DE ATUACAO) (INFORMAR AS ATUACOES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)	
Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)	
Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Conceição do Rio Verde, de de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO IV – PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito do credenciamento 0006/2026 entende-se por serviços de Monitor de Informática justifica-se pela crescente necessidade de integração das tecnologias digitais no ambiente educacional da rede municipal de ensino.

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome _____

Área/Modalidade: _____

1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (nome da oficina)

2. **JUSTIFICATIVA** (razões para a realização da oficina, dando ênfase aos seus principais atributos, é importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, justificam-na e diferenciam-na, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina)

3. OBJETIVOS (qual o resultado a ser alcançado com a realização da atividade proposta)

4. **PÚBLICO ALVO:** (faixa etária e/ou outras características que especifiquem o público a ser realização da atividade proposta e/ou outros recursos necessários)

Conceição do Rio Verde,dede 2026.

Assinatura-CPF

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a Secretaria Municipal de Educação, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes aos Serviços de aulas de Informática, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exposições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV. Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Educação e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado (a).

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Conceição do Rio Verde, de.....de 2026.

Assinatura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026 CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO VI – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Oficina: _____

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

- I. Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 00006/2026, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria de Municipal Educação, e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.
- II. Que o credenciamento se refere à contratação de monitores/facilitadores para a prestação de serviço junto as aulas de informática nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo pago pela prestação de serviço o valor da hora/aula, conforme pré-determinado no presente edital item 02.
- III. O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do credenciamento 00006/2026 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Conceição do Rio Verde, ... de... 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

CRENCIAMENTO Nº 0006/2026

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____ uma vez ‘Prestador de Serviço’ para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me por pela organização e limpeza do espaço após realização da oficina sob minha responsabilidade;
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes às oficinas e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar interferência sobre a vida particular dos usuários, direcionando-o a equipe técnica de referência da Secretaria Municipal de Educação, caso observe situação que demande intervenção;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do Secretaria Municipal de Educação, com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços;
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com a coordenação e/ou equipe técnica de referência da Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-me pelo meu deslocamento quanto à realização de oficinas em até 10km de distância da Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-me pela entrega de relatórios das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil de cada mês ou sempre que julgar necessário, conforme plano de trabalho, bem como a frequência dos participantes, à Secretária Municipal de Educação.

Conceição do Rio Verde, de..... de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG E O SR(A)..... PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE INFORMÁTICA PARA AUTUAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026.

Pelo presente Contrato entre pessoas físicas e jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.008.888/0001-74, com sede localizada à Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, n.º 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) interveniente (s) os (as) Secretários(as) Municipal (is), Secretária Municipal de Educação, Senhora Patrícia Cláudia de Almeida, brasileira, divorciada, servidora pública, portador(a) do CPF n.º 770.736.226-87 e Carteira de Identidade n.º M - 7.390.397, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Luiz Vettori, n.º 37, Bairro Biquinha, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE/CREDENCIANTE e de outro lado o(a) Sr.(a)-----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, n.º -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas, referente ao edital de credenciamento de Monitores n.º 00006/2026.

DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento n.º. 00006/2026 Processo Licitatório n.º. 00063/2026, efetuado com base na Lei Federal n.º. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CRENCIADA/CONTRATADA** e **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

Refere-se ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços de monitor de informática para autuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1 – Na realização de oficinas, o conveniado receberá por hora-aula realizada o valor de R\$ _____ (extenso), sendo o total de horas entre ___ e ___ semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do (s) serviço (s) realizado (s) estão previstas e indicadas no Processo, pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sendo:

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.36.00 – Reduzido 204 – Fonte 1.500.94/1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.39.00 – Reduzido 205 – Fonte 1.500.94/1.500.99 – Outros Sreviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CRENCIADA

3 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:

3.1- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

3.2– Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, um Projeto para execução das aulas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço.

3.3 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas aulas.

3.4 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas aulas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

3.5.1- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas aulas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, com base na disponibilidade de recursos;

3.5 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

3.6 - Arcar com os encargos trabalhistas;

3.7 - O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

notificação oficial à Secretaria Municipal de Educação.

3.7.1 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

3.7.2 – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, da Secretaria Municipal de Educação, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

3.8 – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

3.8.1 – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.8.2 – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

3.13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.13.1 – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento da Rede de Ensino das Escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

3.13.2 – Disponibilizar a relação dos usuários da Escolas Municipais que serão assistidos nas aulas de Informática.

5.13.3– Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.13.4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas aulas de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1- Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.2- Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.3- Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1- O prazo de vigência do contrato terá seu termo inicial em XX/XX/20XX, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1- A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

7.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

7.2.1 – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo III) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

7.3 – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

7.3.1 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

7.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

7.6- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1- Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

dos órgãos de controle.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1- Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** quanto pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Conceição do Rio Verde,de.....de 2026.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante/Credenciante

Patrícia Cláudia de Almeida
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 770.736.226-87
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO/CREDENCIADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO JURÍDICO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br